



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA- FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 311/2024:** CONCEDER AO SERVIDOR ANTONIO QUIRINO GAMA FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA REMUNERADA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
- **PORTARIA Nº 312/2024:** CONCEDER AO SERVIDOR ARNÓBIO APOLUNÁRIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA REMUNERADA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
- **PORTARIA Nº 313/2024:** CONCEDER A SERVIDORA MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA REMUNERADA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
- **PORTARIA Nº 314/2024:** CONCEDER AO SERVIDOR JOSÉ MAGALHÃES NASCIMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA REMUNERADA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
- **PORTARIA Nº 315/2024:** CONCEDER AO SERVIDOR JOAS PEREIRA DOS SANTOS, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO..

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 311/2024 DE 06 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

CONSIDERANDO o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

CONSIDERANDO que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor ANTONIO QUIRINO GAMA FILHO, ocupante do cargo de Motorista I, matrícula 1606, portador do RG nº. 0785439919, inscrito no CPF nº. 912.106.155-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO IV - EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA N 312/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

CONSIDERANDO o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

CONSIDERANDO que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor ARNÓBIO APOLUNÁRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor PII, matrícula 1276, portador do RG nº. 1129727130, inscrito no CPF nº. 006.070.765-85, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 313/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

CONSIDERANDO o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

CONSIDERANDO que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor PII, matrícula 1275, portadora do RG nº. 0647341700, inscrita no CPF nº. 638.106.545-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 314/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

CONSIDERANDO o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

CONSIDERANDO que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor JOSÉ MAGALHÃES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza II, matrícula 1390, portador do RG nº. 3446750, inscrito no CPF nº. 530.661.625-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, com início em 04 de julho de 2024 e retorno em 07 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO IV - EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 315/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de Ponto Novo:

CONSIDERANDO o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se amparado no Estatuto dos servidores públicos de Ponto Novo.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

CONSIDERANDO que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao servidor JOAS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, cadastro 7153, portador do RG nº. 15.287.309-09 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 065.772.275-86, Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOSE GUIRRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal